Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 6333/2015

PROCESSO TC/MS	**:** TC/18478/2013
PROTOCOLO	**:** 1459603
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	**:** MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
CONTRATADO	**:** STAR COMPUTER A. C. DE MELLO E CIA LTDA. - ME
TIPO DE PROCESSO	**:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013
RELATOR (A)	**:** JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

RELATÓRIO

Referem-se as peças dos autos ao Contrato nº 54/2013, celebrado entre o Município de Deodápolis e a empresa Star Computer A. C. de Mello e Cia Ltda. - ME, ocasionando a análise dos documentos relativos ao procedimento de execução financeira da contratação que foi considerado regular pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (Análise nº 11117/2015, peça 33).

Em seguida, o Procurador de Contas, em manifestação sobre a matéria, emitiu o Parecer GAB.6 DR.JAC-9685/2015 (peça 34) e opinou pela "***regularidade e legalidade*** *da* ***execução financeira****, nos termos do artigo 120, III da RN/TC/MS nº 76/2013.*".

É o Relatório.

DECISÃO

Da análise do conteúdo dos autos verifico que o procedimento de execução financeira do Contrato nº 54/2013 se desenvolveu de acordo com as prescrições legais e regulamentares.

Diante do exposto, acolho os posicionamentos firmados pela Inspetoria competente e pelo representante do Ministério Público de Contas e decido nos termos de **DECLARAR REGULAR** o procedimento de **EXECUÇÃO FINANCEIRA** do Contrato nº 54/2013, celebrado entre o Município de Deodápolis e a empresa Star Computer A. C. de Mello e Cia Ltda. - ME, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

É COMO DECIDO.

Tribunal de Contas, 9 de setembro de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

IHS